



FACULDADE IDEAL

COORDENADORIA DE PESQUISA EDITAL Nº 01/2011

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DOCENTE

A Coordenadoria de Pesquisa da Faculdade Ideal, no uso de suas atribuições, informa que estará recebendo no período de **24 de maio a 24 de junho de 2011**, propostas de Projetos de Pesquisa dos docentes da FACI, consoante a Resolução nº08/2008-CONSUP – Programa de Pesquisa Docente da FACI.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS

- 1.1 Os projetos de pesquisa poderão ser propostos por no máximo 2 (dois) professores portadores de título de doutor, mestre ou especialista sendo o responsável (autor principal), preferencialmente, aquele com maior titulação.
- 1.2 Os Projetos deverão, obrigatoriamente, estar vinculados a uma linha de pesquisa dos Cursos de Graduação da FACI.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 **Período: de 24 de maio a 24 de junho de 2011**, no Sistema FacientíficaWeb no endereço: <http://net.faculdadeideal.com.br/facientificaweb>
- 2.2 Procedimento de inscrição:
 - a) Cadastramento de dados e senha na aba CADASTRAR, incluindo o link do Currículo Lattes;
 - b) Efetuar o login com seu e-mail e senha cadastrados;
 - c) Entrar na aba SUBMISSÃO, preencher os dados solicitados e anexar o arquivo em PDF do Projeto de Pesquisa, que deverá conter no **máximo 20 (vinte) páginas**;
- 2.3 Este Edital e os Modelos de Projetos de Pesquisa e Relatórios estarão disponíveis no endereço <http://net.faculdadeideal.com.br/facientificaweb> e no site da FACI <http://www.faculdadeideal.com.br>, bem como poderão ser obtidos na Coordenadoria de Pesquisa da FACI.
- 2.4 Maiores informações na Coordenadoria de Pesquisa da FACI. Fone: 3323-6080 - e-mail: erika.barbosa@grupoideal.com.br ou joaoluiz@grupoideal.com.br.



3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA SELEÇÃO

3.1 A aprovação dos projetos de pesquisa dependerá da sua apreciação quanto ao mérito, relevância, metodologia de pesquisa e fundamentação teórica pelo Conselho de Pesquisa, seguida de parecer favorável fundamentado a Direção Acadêmica da FACI.

3.2 Os esclarecimentos complementares, solicitações e outras providências que se fizerem necessárias, solicitadas pelo Conselho de Pesquisa, deverão ser atendidas pelo proponente do projeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4. CLAÚSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução dos projetos de pesquisa será de no máximo 10 (dez) meses com **início no dia 01 de agosto de 2011**.

4.2 Em caso de inobservância injustificada do cumprimento do cronograma proposto pelos pesquisadores envolvidos, o projeto de pesquisa será cancelado.

5. CLAÚSULA QUINTA – DOS RELATÓRIOS

5.1 O pesquisador responsável (autor) pelo projeto de pesquisa deverá anexar no **Sistema FacientíficaWeb** os **Relatórios Bimestrais** do seu projeto de pesquisa, do mesmo modo como foi anexado o projeto. O modelo do relatório está presente no referido sistema e também poderá ser fornecido pela Coordenadoria de Pesquisa.

5.2 Os **Relatórios Finais** deverão ser anexados no **Sistema FacientíficaWeb** pelo pesquisador responsável (autor) ao final do prazo de execução do mesmo, e deverão estar acompanhados, obrigatoriamente, de um artigo científico sobre a pesquisa desenvolvida que poderá ser publicado na revista Facientífica após análise do Conselho Editorial da FACI, ou publicado nos anais do Seminário de Pesquisa da FACI. As regras de editoração do referido artigo científico serão fornecidas aos responsáveis pelos projetos aprovados.

5.3 O modelo dos relatórios está presente no **Sistema FacientíficaWeb** e também poderá ser fornecido pela Coordenadoria de Pesquisa.

5.4 Caso existam modificações no projeto, essas devem ser solicitadas ao Conselho de Pesquisa que promoverá a análise da justificativa apresentada e emitirá parecer.

5.5 A não apresentação dos relatórios e do artigo científico acarretará no cancelamento do projeto.

6. CLAÚSULA SEXTA – DO RESULTADO

6.1 O resultado da seleção será disponibilizado até o dia **29 de junho de 2011** no Sistema FacientíficaWeb, na Coordenadoria de Pesquisa e no site da Faculdade Ideal.



7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1 Os docentes integrantes de projetos de pesquisa docente são remunerados em suas atividades de pesquisa nos seguintes casos:

- Como professor doutor;
- Como professor mestre;
- Como professor especialista.

7.2 A remuneração a que se refere o item 7.1 é equivalente a 3 (três) horas aulas semanais em função da titulação do docente.

8. CLAÚSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O cancelamento do projeto de pesquisa em qualquer circunstância será comunicado ao docente, obrigando-se este a devolver o quantum recebido, devidamente corrigido, no prazo de 30 (trinta) dias.

Belém, 24 de maio de 2011.

Prof. Dr. João Luiz Castro Sampaio Junior
Coordenador de Pesquisa da FAEI